



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

AVISO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 04/ 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que a partir da publicação do presente aviso de Dispensa, abre-se o prazo de 3 (três) dias úteis para o envio das propostas, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

- 1- O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO COM CONBERTURA TÉCNICA PARA O EVENTO "ABERTURA DO ANO LETIVO DE 2024"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de dispensa.

FORNECEDOR: CNPJ: E-MAIL: FONE: RESPONSÁVEL: VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Sonorização, iluminação e equipe técnica para o evento "Abertura do ano letivo 2024" na estrutura Teatro Feevale na data 14/02/2024. SONORIZAÇÃO: 01 - Console digital P.A + Monitor com ate 32 canais. 01 - Sistema com 02 monitores ativos de 2 vias com 1000 watts RMS, falante de 12" e 1 Drive cada. 05 - Microfones do tipo head Set sem fio acompanhados de transmissor receptor antenas. 04 - Microfones condensadores de capsula grande para coral tipo C3, B2 ou C1000. 02 - Microfones sem fio com faixa de frequênciasselecionáveis e saída XLR. 01 - Microfone do tipo goosneck para pulpto. ILUMINAÇÃO: 10 - Movings Beam (7r ou 9r) 14 - Refletores LED RGWA 18 x 15W. 02 - Maquinas de fumaça DMX do tipo Haze. 01 - Mesa iluminação computadorizada 2048 canais. EQUIPE TÉCNICA: A equipe de carregadores e montagem do sistema fica por conta da empresa contratada. A empresa deve fornecer 1 técnico de som e 1 técnico de luz devidamente capacitados e com total conhecimento operacional do sistema instalado para operacionalizar todo evento.	UN	-	1		



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

	RESPONSABILIDADE TÉCNICA: A empresa contratada deve fornecer certidões negativas de débitos, municipal, estadual e federal.					
VALOR TOTAL						R\$

- 1.1. O critério de julgamento adotado deverá ser o menor preço por item.
- 1.2. Como critério de aceitabilidade da proposta será utilizado o preço unitário máximo estimado, conforme indicado na planilha acima;
- 1.3. Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação para envio das propostas adicionais de eventuais interessados.
- 1.4. As propostas devem ser enviadas nos moldes do item 1 para o e-mail marivane.oliveira@campobom.rs.gov.br;

2. CONTRATO / NOTA DE EMPENHO

- 2.1. As empresas vencedoras deverão apresentar o e-mail, nome do responsável e telefone com (DDD) dos setores responsáveis para receber as ordens de fornecimentos e empenhos, a fim de facilitar e organizar todos os processos de compras.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 3.1. Os objetos do presente instrumento devem estar montados até 12h00 do dia 14 de fevereiro de 2024 em razão do evento iniciar às 13h00.
- 3.2. A montagem deverá ser realizada no dia 14/02/2024 às 08h00. O evento terá início às 13h00 do mesmo dia. A desmontagem deverá ser realizada no final do evento;
- 3.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 3.4. A execução do objeto será no TEATRO FEEVALE, sito à Universidade Feevale, RS-239, 2755 – Campus II, Novo Hamburgo/RS, 93548-480.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. São obrigações da Contratante:
 - 4.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de cotação.
 - 4.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de cotação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 4.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

4.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

4.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo de cotação e seus anexos;

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente aviso de dispensa, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/ REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os serviços serão prestados por empresas especializadas no ramo, devidamente regulamentada, em conformidade com a legislação vigente e padrões estabelecidos no presente termo de referência.

5.2. O fornecer em sua totalidade o objeto descrito no item 1;

5.3. Garantir a montagem do equipamento em conformidade com o layout do evento;

5.4. Disponibilizar técnicos de som e de luz no local do evento em tempo integral;

5.5. Disponibilizar técnicos de som e de luz no local do evento em tempo integral;

5.6. Garantir a segurança e manutenção dos equipamentos durante o evento;

5.7. Desmontar o equipamento após o fim do evento;

5.8. Comunicar, ao Fiscal do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade, bem como comunicar prontamente a eventual impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, adotando as medidas cabíveis;

5.9. O fornecedor, de uma maneira geral, deve cumprir com as normas técnicas específicas dos serviços, assim como assegurar o emprego correto das práticas de sustentabilidade e a disponibilização de profissionais habilitados para executar as tarefas. É seu dever assegurar o cumprimento das especificidades de cada serviço a ser contratado, a saber:

5.9.1. Nos Serviços de iluminação/sonorização deve utilizar material elétrico dentro dos padrões de economia de energia e equipamentos com ruídos sonoros controlados, conforme a natureza da atividade;

5.9.2. Os equipamentos devem ser compatíveis com as especificações exigidas e estarem em perfeito estado de funcionamento;

5.9.3. Dos serviços técnicos: Os profissionais que atuarem na instalação e montagem dos equipamentos sonoros, de iluminação devem carregar/descarregar materiais necessários à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1 O Município designará o fiscal Aguiovani Antônio Oliveira, devidamente habilitado a tanto, para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização dos serviços.

7.2 A Fiscalização ora referida não eximirá a CONTRATADA de qualquer responsabilidade, seja relativamente



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

aos bens e equipamentos do Município sob sua guarda, seja relativamente a danos sofridos por empregados e/ou prepostos seus, integrantes da Administração Municipal e/ou terceiros.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1** O pagamento será efetuado contra empenho, após a execução do serviço, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
- 8.2** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da dispensa e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 8.3** O pagamento será realizado respeitando a ordem de classificação dos créditos e listas, e efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da nota fiscal ou documento equivalente de cobrança.
- 8.4** Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o INPC, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

9 DAS SANÇÕES

9.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital, em contrato, em Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, aquele que:

- 9.2** deixar de entregar documentação exigida no termo de cotação;
- 9.3** apresentar documentação falsa;
- 9.4** não manter a proposta pelo prazo de no mínimo 60 dias;
- 9.5** deixar de entregar os itens adquiridos
- 9.6** comportar-se de modo inidôneo;
- 9.7** deixar de apresentar amostra, quando solicitação;
- 9.8** fizer declaração falsa; ou
- 9.9** cometer fraude fiscal.

10 O inadimplemento das obrigações ensejará a aplicação das sanções previstas, conforme disposto na minuta contratual e/ou, na Ata de Registro de Preços, assim como as sanções previstas na legislação vigente.

10 HABILITAÇÃO

10.1 Habilitação Jurídica:

- 10.1.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.1.2** No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.3 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.1.5 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2 Documentação Relativa à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

10.2.1 Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;

10.2.2 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

10.2.3 Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), expedidas pela Receita Federal;

10.2.4 Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), pela Fazenda Pública Estadual;

10.2.5 Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), Municipal do domicílio ou sede da licitante.

10.2.6 Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa) do Município de Campo Bom, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (conforme Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

12.2 Todas as comunicações, relativas a presente dispensa serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada ou fax, na sede dos Contratantes ou no e-mail informado no procedimento licitatório.

Campo Bom, 17 de janeiro de 2024.

Luciano Libório Baptista Orsi
Prefeito Municipal